

**DECRETO Nº 3.518, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO  
ESCOLAR – HTPEs DA REDE MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 63 e no inciso IX do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, no § 1º do art. 45 da Lei Complementar 120, de 26 de novembro de 2009, acrescentado segundo o art. 1º da Lei Complementar nº 174, de 20 de dezembro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que as horas de trabalho pedagógico na escola – HTPEs, integrantes da jornada dos docentes, nos termos dos artigos 45 e 48 da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, conforme redação dada pela Lei Complementar 174, de 20 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que a carga suplementar de trabalho abrange Horas de Trabalho Pedagógico Escolar – HTPEs, nos termos do parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, conforme redação dada pela Lei Complementar 174, de 20 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que ao ocupante de função docente será exigido o cumprimento de Horas de Trabalho Pedagógico Escolar – HTPE, nos termos do parágrafo 5º do artigo 50 da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, conforme redação dada pela Lei Complementar 174, de 20 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO**, que as Horas de Trabalho Pedagógico Escolar devem ser cumpridas na escola, atendendo à proposta pedagógica da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a programação do calendário letivo e atendendo às peculiaridades de cada unidade escolar;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - A Secretária Municipal da Educação e Cultura regulamentará, anualmente, por Ato de Resolução, as Horas de Trabalho Pedagógico Escolar – HTPEs.

**Art. 2º** - As Resoluções serão numeradas em seqüência anual e mantidas em arquivo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, organizados em ordem numérica crescente, por ano, da mesma forma em arquivo digital.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.311 de 25 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de janeiro de 2013.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**